Resolução nº : 2829/2002
Protocolo nº : 82000/02
Origem : EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
Interessado : EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/2/00281-2 , na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA